



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SARAPUÍ**

GABINETE  
PREFEITURA DE SARAPUÍ



## LEI ORDINÁRIA Nº 1916/2025

Altera a redação do Artigo 10 da Lei nº 1.851, de 18 de junho de 2024, que institui o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, e dá outras providências.

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**Art. 1º** O Artigo 10 da Lei nº 1.851, de 18 de junho de 2024, passa a vigorar acrescido do inciso III com a seguinte redação:

**Art. 10** – O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

...  
III – 01 (um) representante da sociedade civil ligado direta ou indiretamente ao setor de saneamento básico.

...

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarapuí, 07 de novembro de 2025.

Gustavo de Souza Barros Vieira  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Marcos Vinicius Holtz  
Diretor de Administração

11 NOV 2025

OFICIAL DEREGL CIVIL E  
TABELIÃO DE NOTAS DE  
SARAPUÍ  
LAURA SOARES PEREIRA  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Prefeitura Municipal de Sarapuí  
Praça 13 de Março, 25 – Centro – 18.225-000  
Tel.: 3276-1177 – [www.sarapui.sp.gov.br](http://www.sarapui.sp.gov.br)